Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 31 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 31/2022
Recebi em 10/03/22 AS 16H 32 MIN.
Servidor

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Hospital Paraíso – Associação Assistencial e Beneficente, para repasse de valores conforme Plano de Trabalho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Hospital Paraíso – Associação Assistencial e Beneficente, inscrito no CNPJ sob nº 87.769.493/0001-07, objetivando o repasse do valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Entidade Hospitalar, em 10 (dez) parcelas mensais, sendo este valor oriundo do Ministério da Saúde, através de repasse de emenda da Bancada recebido pelo Município por meio da Portaria MS nº 2735/2021 de 15 de outubro de 2021, destinado para reforço de recursos para emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia de Covid-19.

Art. 2º A aplicação do montante recebido pelo Hospital Paraíso, conforme artigo 1º desta Lei, deverá observar estritamente o Plano de Trabalho já aprovado e o Convênio a ser firmado, instrumentos que passam a integrar a presente Lei, de cuja operação deverá ser apresentada Prestação de Contas referente a cada parcela, ao Município, com apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º O repasse referido pelo artigo 1º desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria de Saúde / 4511 – Custeio – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo / 10.305.0016.1059 – Enfrentamento de emergência Covid-19 / 3.3.50.43 - Subvenções sociais.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
10 DE MARÇO DE 2022.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

Paraíso do Sul/RS, 10 de março de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade apresentamos à Câmara Municipal de Vereadores, trata de autorização legislativa para firmatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Hospital Paraíso – Associação Assistencial e Beneficente, com o objetivo de repassar o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais, à Entidade Hospitalar. Este recurso foi recebido pelo Município e está depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde, o qual foi destinado através da Portaria MS nº 2735/2021 de 15 de outubro de 2021, sendo este, repasse de emenda da Bancada, oriundo do Ministério da Saúde para reforço de recursos no enfrentamento na Pandemia de Covid-19.

Cabe salientar que o Hospital Paraíso submeteu ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Trabalho para uso deste valor, conforme documentos anexos, o qual foi aprovado por unanimidade, sendo que pretende aplicar o montante na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos hospitalares e contratação de serviços para atendimento adequado à população com suspeita ou diagnóstico confirmado pelo Coronavírus. Os valores repassados serão pagos retroativos ao mês de fevereiro conforme Cronograma de Desembolso apresentado junto ao Plano de Trabalho.

Também é importante salientar que para efetivar a transferência será utilizada a dotação orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria de Saúde / 4511 – Custeio – Outros programas financiados por transferências fundo a fundo / 10.305.0016.1059 – Enfrentamento de emergência Covid-19 / 3.3.50.43 - Subvenções sociais, já existente junto ao Orçamento Municipal.

A fim de subsidiar o presente Projeto, segue em anexo a minuta do Convênio a ser firmado, a Ata do Conselho Municipal de Saúde, e o Plano de Trabalho do Hospital Paraíso.

Contando com a compreensão dos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação da presente Matéria.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

CONVÊNIO

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL E O HOSPITAL PARAÍSO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE, PARA REPASSE DE VALORES CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ n. º 92.000.207/0001-84, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Artur Arnildo Ludwig, CPF n.º 133.527.090-68; e o

HOSPITAL PARAÍSO – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE, inscrito no CNPJ sob n. º 87.769.493/0001-07, localizado na Vila Paraíso, no município de Paraíso do Sul/RS, representado neste ato pelo Senhor Nilvo Kiefer, Presidente, CPF n.º 514.940.940-53; têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio objetiva o repasse, pelo município de Paraíso do Sul ao Hospital Paraíso, do montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser utilizado em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, já aprovado, e que passa a ser parte integrante deste Convênio, sendo que o valor a ser destinado é oriundo do Ministério da Saúde, através de repasse de emenda da Bancada recebido pelo Município por meio da Portaria MS nº 2735/2021 de 15 de outubro de 2021, destinado para reforço de recursos para emergência em Saúde Pública em decorrência da pandemia de Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor discriminado na Cláusula Primeira será repassado à Entidade Hospitalar em 10 (dez) parcelas mensais, a contar do mês de fevereiro até o mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

CLÁUSULA TERCEIRA: O repasse referido pela Cláusula Primeira correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 10 – Secretaria de Saúde / 4511 – Custeio –

Outros programas financiados por transferências fundo a fundo / 10.305.0016.1059 – Enfrentamento de emergência Covid-19 / 3.3.50.43 - Subvenções sociais.

CLÁUSULA QUARTA: O Hospital Paraíso deverá prestar contas do valor recebido ao município de Paraíso do Sul, no prazo de trinta dias a contar do recebimento de cada parcela, devendo as mesmas também serem submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: A formalização deste Convênio está devidamente autorizada pela Lei Municipal nº _____/2022, e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus efeitos.

Paraíso do Sul/RS, _____ de _____ de 2022.

NILVO KIEFER – HOSPITAL PARAÍSO

ARTUR ARNILDO LUDWIG – MUNICÍPIO

Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL

PARAÍSO DO SUL

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.735, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública - Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 1.263/GM/MS, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), e a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

Considerando o Decreto Legislativo nº 25/2021, que sustа os efeitos do art. 38 da Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Os entes federativos elencados no anexo a esta Portaria ficam habilitados a receber recursos de Custeio para aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública - Coronavírus.

Art. 2º Os recursos transferidos serão destinados ao financiamento de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, podendo ser para:

I - custeio de ações e serviços necessários ao enfrentamento da COVID-19 no âmbito da atenção primária;

II - custeio de procedimentos associados ao enfrentamento da COVID-19 em unidades de atenção especializada, inclusive aquisição de medicamentos para intubação orotraqueal;

III - aquisição de insumos e contratação de serviços para atender a situação de emergência; e

IV - custeio de despesas operacionais decorrentes da vacinação contra a COVID-19.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 20.36901.10.122.5018.2F01 - Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública - Coronavírus.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, o qual será analisado pelo respectivo Conselho de Saúde do ente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

CÂMARA MUNICIPAL

[illegible] habilitados a receberem recursos federais de emendas parlamentares destinados [illegible] enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

[illegible]	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	COD EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000404427202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	19000410478202100	71220010	1.000.000,00	1.000.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA	19000403080202100	71220[illegible]	200.000,00	200.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA	19000410133202100	71220010	800.000,00	800.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000395306202100	71220010	50.000,00	50.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000409839202100	71220010	200.000,00	200.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARAO DE COTEGIPE	19000394619202100	71220010	91.309,00	91.309,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARAO DE COTEGIPE	19000405224202100	71220010	8.691,00	8.691,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000405204202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE BOM RETIRO DO SUL	19000404541202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000402955202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBATE	19000402789202100	71220010	96.341,00	96.341,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIBATE	19000405111202100	71220010	3.659,00	3.659,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AICARA	19000403325202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA	19000394896202100	71220010	200.000,00	200.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA	19000402699202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
[illegible]	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DAS MISSOES	19000405237202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

RS	FREDERICO WESTPHALEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000404366202100	71220010	200.000,00	200.000,00	101
RS	GETULIO VARGAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000402693202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101
RS	GUAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBA	19000402803202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101
RS	HERVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL	19000403288202100	71220010	99.096,00	99.096,00	101
RS	IBIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IBIRUBA	19000403039202100	71220010	150.000,00	150.000,00	101
RS	IGREJINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGREJINHA	19000405361202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101
RS	IJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IJUI	19000404385202100	71220010	200.000,00	200.000,00	101
RS	IRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAI-RS	19000404425202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101
RS	IVOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVOTI	19000404930202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101
RS	JABOTICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JABOTICABA- RS	19000404381202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101
RS	JAGUARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000403287202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101
RS	JAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARI	19000405342202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101
RS	JULIO DE CASTILHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000402945202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101
RS	LAVRAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000411137202100	71220010 71220010	120.202,00 179.798,00	300.000,00	101 101
RS	MONTENEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MONTENEGRO/RS	19000411908202100	71220010	140.000,00	140.000,00	101
RS	MORMACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE MORMACO	19000395373202100	71220010	51.797,00	51.797,00	101
RS	MORMACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE MORMACO	19000404480202100	71220010	48.203,00	48.203,00	101
RS	NAO-ME-TOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - NAO-ME-TOQUE	19000411390202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101
RS	NONOAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NONOAI - RS	19000404545202100	71220010	100.000,00	100.000,00	101

CÂMARA MUNICIPAL

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000404366202100	71220010	200.000,00	200.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000402693202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBA	19000402803202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL	19000403288202100	71220010	99.096,00	99.096,00	
	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IPIRUBA	19000403039202100	71220010	150.000,00	150.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGREJINHA	19000405361202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IJUI	19000404385202100	71220010	200.000,00	200.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAI-RS	19000404425202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVOTI	19000404930202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JABOTICABA- RS	19000404[illegible]2100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000404[illegible]2100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARI	19000404[illegible]2100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000402945202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000411137202100	71220010 71220010	120.202,00 179.798,00	300.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MONTENEGRO/RS	19000411908202100	71220010	140.000,00	140.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE MORMACO	19000395[illegible]3202100	71220010	51.797,00	51.797,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE MORMACO	19000404480202100	71220010	48.203,00	48.203,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE TOCOS	19000411390[illegible]2100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO NONOAI	19000404545202100	71220010	100.000,00	100.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

RS	SANTA CRUZ DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000409991202100	71220010	300.000,00	300.000,00	[illegible]
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	19000403925202100	71220010	300.000,00	300.000,00	[illegible]
RS	SANTANA DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000394525202100	71220010	88.154,00	88.154,00	[illegible]
RS	SANTANA DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000410975202100	71220010	11.846,00	11.846,00	[illegible]
RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO	19000394356202100	71220010	1.000.000,00	1.000.000,00	[illegible]
RS	SANTIAGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO	19000403061202100	71220010	150.000,00	150.000,00	[illegible]
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	19000402758202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
RS	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000402801202100	71220010	200.000,00	200.000,00	[illegible]
RS	SAO JOSE DO INHACORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000404550202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
RS	SAO LUIZ GONZAGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SLG	19000403003202100	71220010	200.000,00	200.000,00	[illegible]
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000404436202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	19000405416202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
RS	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARANDI-RS	19000404838202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
RS	SELBACH	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SELBACH-RS	19000405397202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
RS	SERTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAO - RS	19000402890202100	71220010	96.203,00	96.203,00	[illegible]
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- SEVERIANO DE ALMEIDA	19000405432202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
RS	SOLEDADE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	19000410668202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]
RS	TAPEJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	19000405343202100	71220010	100.000,00	100.000,00	[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000409991202100	71220010	300.000,00	300.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	19000403925202100	71220010	300.000,00	300.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000394525202100	71220010	88.154,00	88.154,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000410975202100	71220010	11.846,00	11.846,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE SANTANA DO LIVRAMENTO	19000394355202100	71220010	1.000.000,00	1.000.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTIAGO	19000403061202100	71220010	150.000,00	150.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DE ASSIS	19000402758202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000402801202100	71220010	200.000,00	200.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000404550202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SLG	19000403003202100	71220010	200.000,00	200.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000404436202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	19000405416202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARANDI-RS	19000404838202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO BORJA-RS	19000405397202100	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO [illegible] RS	19000402890[illegible]	71220010	96.203,00	96.203,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA MUNICIPAL	19000405432[illegible]	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000410[illegible]	71220010	100.000,00	100.000,00	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000405[illegible]	71220010	100.000,00	100.000,00	

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

RS	TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TAQUARI	19000[illegible]51202100	71220010	100.000,00	[illegible]	[illegible]
RS	TORRES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TORRES/RS	19000411201202100	71220010	400.000,00	[illegible]	[illegible]
RS	TRES DE MAIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000405131202100	71220010	100.000,00	[illegible]	[illegible]
RS	VENANCIO AIRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000395326202100	71220010	300.000,00	[illegible]	[illegible]
RS	VICENTE DUTRA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	19000405478202100	71220010	100.000,00	[illegible]	[illegible]
RS	VISTA GAUCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19000404543202100	71220010	100.000,00	[illegible]	[illegible]
RS	XANGRI-LA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - XANGRI-LÁ	19000400820202100	71220010	100.000,00	[illegible]	[illegible]
TOTAL			100 PROPOSTAS			18.587.299,40	

[illegible] Proposta rejeitada por duplicidade de emenda impositiva

CÂMARA MUNICIPAL

PARAÍSO DO SUL

HOSPITAL PARAÍSO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE
CNPJ 87 769 493\0001 07
Filantropia nº 25000.007103\2018-69
Utilidade Pública Municipal nº 397/98 - Secretaria Trabalho, Assistência Social nº 104653 - Utilidade Publica Federal Decreto nº 50.517/61 – Utilidade Pública Estadual nº 02481
Rua Theodor Würth , 208 - Vila Paraíso - Paraíso do Sul
Tel.55 9 84281901 – hospitalparaiso@yahoo.com.br

HOSPITAL PARAÍSO

OFÍCIO 64/2021

Paraíso do Sul, 06 de dezembro de 2021

Ilmo Sr. Prefeito Municipal de Paraíso do Sul
Arthur Arnildo Ludwig

Assunto: Plano de Trabalho

Venho por meio deste oficio encaminhar o plano de trabalho com os detalhes sobre a aplicação do dinheiro, referente a Portaria número 2.735 de 15 de outubro de 2021. Recurso este que foi depositado na conta do Fundo Municipal da Saúde. A prefeitura, por sua vez, deverá encaminhar um projeto de Lei à câmara de Vereadores propondo o repasse ao Hospital.

Atenciosamente

Nívia Oestreich
Gestora Hospitalar

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

HOSPITAL PARAÍSO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE

PLANO DE TRABALHO

PORTARIA/MS 2.735/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Hospital Paraíso Associação Assistencial e Beneficente

CNPJ: 87.769.493/0001-07

CNES: 2234467

Endereço: Rua Theodor Wurth, 208, Vila Paraíso, Paraíso do Sul, RS, CEP 96530-000

Município: Paraíso do Sul-RS

Telefone: 55 98428-1901, 55 98428-1903

E-mail: hospitalparaiso@yahoo.com.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE

Representante Legal: Nilvo Kiefer

CPF: 514.940.940-53

Cargo/Função: Presidente

Endereço: Linha Contenda, s/n, Paraíso do Sul, RS, CEP 96530-000

Telefone: 55 99627-1888

3. DIREÇÃO TÉCNICA

Médico Responsável: Paulo Roberto Machado

CPF: 414.615.840-00

Enfermeira Responsável: Roberta Gonçalves Ayres

CPF: 035.652.280-67

4. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Nívia Oestreich

Cargo: Gestora Financeira

CPF: 605.928.000-59

CÂMARA MUNICIPAL

PARAÍSO DO SUL

5. PROJETO:

Projeto para aplicação de recursos para enfrentamento à epidemia do Coronavírus, no Hospital Paraíso, por meio de lei municipal a ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e Conselho Municipal de Saúde.

5.1. Período de aplicação: Dez meses, a ser recebido mensalmente após aprovação, e prestação de contas a cada parcela.

5.2 Objeto: Recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Sul, no montante de R$100.000,00 (Cem mil reais), oriundos do Ministério da Saúde, através da Portaria MS 2.735/2021, para enfrentamento à epidemia do Coronavírus.

O objeto do convênio será executado por meio da aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos, produtos hospitalares e contratação de serviços para o atendimento adequado à população, a fim de respaldo ao aumento de gastos da instituição com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da COVID-19.

5.3 Público alvo: População do município de Paraíso do Sul-RS, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com suspeita ou diagnóstico confirmado pelo Coronavírus (COVID-19).

5.4 Descrição da realidade do Hospital Paraíso: Atualmente, o Hospital conta com 33 leitos, sendo 31 SUS.

5.5 Capacidade técnica: Para enfrentamento da epidemia do Coronavírus, o Hospital Paraíso disponibilizou 5 (cinco) leitos, para atendimentos de média complexidade.

5.6 Objetivo: Oferecer assistência em saúde para os casos confirmados e suspeitos de infecção pelo coronavírus (COVID-19), a fim de controlar o avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Paraíso do Sul.

5.7 Justificativa: As ações para enfrentamento a pandemia do Coronavírus (COVID-19) geraram aumento nos custos da instituição. Sendo assim, o repasse dos recursos é

CÂMARA MUNICIPAL

importante para que a instituição possa continuar atendendo aos usuários SUS de forma segura, eficiente e eficaz.

7. PLANO DE AÇÕES

META	DESCRIÇÃO	OPERACIONALIZAÇÃO
Aquisição de insumos, medicamentos, suprimentos hospitalares e serviços necessários para o atendimento à população.	Compra de medicamentos, suprimentos, materiais de higienização, e serviços necessários, tais como energia elétrica, recolhimento do lixo hospitalar, internet, programa de gestão hospitalar, mensalidades de programas para o RX, eletrocardiograma e manutenções de equipamentos para esterilização de matériais, entre outros.	- Compra de medicamentos para o tratamento da Covid-19. - Compra de itens para higienização dos quartos e corredores. - Compra de material de expediente para demanda adicional dos protocolos estabelecidos. - Compra dos serviços necessários ao funcionamento da unidade hospitalar.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS (Ano 2022)

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**
R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Total: R$ 100.000,00				

Paraíso do Sul, 06 de dezembro de 2021.

Nilvo Kiefer
Presidente

Nívia Oestreic
Gestora Financeira

Paulo Roberto Machado
Diretor Técnico

Enf. Roberta Gonçalvees Ayres
Responsável Técnica - Enfermagem

CÂMARA MUNICIPAL

HOSPITAL PARAÍSO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE
CNPJ 87 769 493\0001 07
Filantropia nº 25000.007103\2018-69
Utilidade Pública Municipal nº 397/98 - Secretaria Trabalho, Assistência Social nº 104653 - Utilidade Publica Federal Decreto nº 50.517/61 – Utilidade Pública Estadual nº 02481
Rua Theodor Würth , 208 - Vila Paraíso - Paraíso do Sul
Tel.55 9 84281901 – hospitalparaiso@yahoo.com.br

OFÍCIO 67/2021

Paraíso do Sul, 08 de dezembro de 2021

Ilmo Sr. Prefeito Municipal de Paraíso do Sul
Arthur Arnildo Ludwig

Assunto: Plano de Trabalho

Venho por meio deste oficio encaminhar o ADENDO ao plano de trabalho com os detalhes sobre a aplicação do dinheiro, referente a Portaria número 2.735 de 15 de outubro de 2021. Recurso este que foi depositado na conta do Fundo Municipal da Saúde. A prefeitura, por sua vez, deverá encaminhar um projeto de Lei à câmara de Vereadores propondo o repasse ao Hospital.

Atenciosamente

NILVO KIFER
Presidente do Hospital

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

8.1 PROJEÇÃO MENSAL DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão despesas	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Energia elétrica	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Manut. Sistema e Laudos RX	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Assessoria contábil	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Manutenção equip.	1.500,00	1500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Manut. Sist. ECG	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Medicamentos	2.200,00,	2.200,00,	2.200,00,	2.200,00,	2.200,00,	2.200,00,	2.200,00,	2.200,00,	2.200,00,	2.200,00,
TOTAL em R$	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Paraíso do Sul, 07 de dezembro de 2021.

Nilvo Kiefer
Presidente

Nívia Oestreich
Gestora Financeira

Paulo Roberto Machado
Diretor Técnico

Enf. Roberta Gonçalves Ayres
Responsável Téc. Enfermagem

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Ata n° 001/2022

Aos 13 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte dois, ás catorze horas nas dependências do Centro de estudos do município de Paraíso do Sul, reuniram-se os membros relacionados na Lista de Presença, para realizarem a reunião mensal do conselho municipal de saúde. O Presidente Almiro abriu a reunião dando as boas vindas a todos, e logo após pediu para o secretário Cássio realizar a leitura da última ata. Após a leitura a ata ficou, a disposição, caso houvesse dúvidas, e foi aprovada. A seguir foi montada a pauta do dia. Prestação de contas do hospital, eleições do conselho, plano de trabalho da emenda parlamentar, sobras da câmara municipal de vereadores e assuntos gerais. Nivea apresentou a prestação de contas do hospital, no convênio com a prefeitura, e com o estado, tendo o mesmo sua aprovação. A seguir foi realizada a eleição do conselho municipal de saúde, tendo como resultado presidente Leonardo, Vice-presidente Liria, secretario Arno e Vice-secretaria Vivian. A seguir Leonardo apresentou o plano de trabalho da emendar parlamentar no valor de 100 mil reais, que será gasto com despesas de custeio, material de consumo e será parcela em 10 vezes, no valor de 10 mil reais mensais. Tendo o plano sua aprovação pelo conselheiros. Sobre o repasse do valor das sobras da câmara de vereados no valor de 57.626,61 reais, Nivea explicou que será utilizado esse valor para a folha de pagamento dos funcionários do hospital, também sendo aprovado pelos conselheiros. Nos assuntos gerias o secretario Juliano falou sobre a questão da pandemia e que a situação está novamente se agravando, onde ouve um aumento muito grande na realização de testes rápidos, e disse que estão sendo realizados todos os esforços para disponibilizar esses testes e realiza-los o mais rápido possível. Esgotando-se as pautas do dia ficou agendada a próxima reunião para o dia 10 de Fevereiro de dois mil e vinte dois, as 14 horas no centro de estudos do município, o presidente Almiro agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Cassio, lavro a presente Ata.

CÂMARA MUNICIPAL

PARAÍSO DO SUL